Decreto Lei nº 54/85 de 02 de Abril de 1985.

Dispõe sobre construção do Plano de Arborização, dista cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Roda do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica o Chefe do Dia fica proibido (terminantemente) contar novos, dentro do Perímetro Urbano, desta cidade ou povoado qualquer Artifício que venha perturbar o seu desenvolvimento.

Art. 2º = A pessoa que infringir o artigo primeiro sofrerá uma multa como penalidade de valor equivalente a um salário mínimo vigente da época.

Art. 3º = Observando que uma árvore está sendo prejudicial a integridade de terreno ou a qualquer imóvel, fica que leve ao conhecimento da Prefeitura Municipal a qual tomará a providência necessária.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. = Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se no Protocolo da Câmara Municipal, aos dois (02) dias do mês de Abril de 1985.

Procópio Antônio Machado
Presidente.

Domingos Pereira do Nascimento.
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner